

## ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO PL 013/2024

PROCESSO	22.920.416-5
REFERENCIA	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 013/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de troca de toda a cobertura localizada no Mercado do Produtor, na Unidade de Curitiba da CEASA/PR
EMPRESA ARREMATANTE	REEVOT CONSTRUCOES A SECO LTDA

### I - DA ADMISSIBILIDADE DOS DOCUMENTOS

Nos termos do Edital de Licitação divulgado, Procedimento Licitatório n.º 013/2024, a empresa arrematante deveria enviar a documentação de habilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, após classificação no site no Banco do Brasil, ou seja, até o dia 30/01/2025.

Tem-se que a empresa arrematante REEVOT CONSTRUCOES A SECO LTDA, apresentou a documentação e proposta atualizada tempestivamente.

### II - DA ANÁLISE

Dentre todos os documentos enviados pela arrematante da licitação nota-se que não foram cumpridos alguns itens do Edital no tocante à apresentação dos documentos de habilitação tais como a apresentação de responsável técnico registrado no CREA, do registro da pessoa jurídica no CREA, da certidão negativa de falência e concordata e dos atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão da empresa para execução dos serviços indicados no memorial descritivo. Em que pese existam jurisprudências que pontuem a possibilidade de apresentação dos registros de responsável técnico no CREA bem com do registro da pessoa jurídica no CREA somente no momento da assinatura do contrato, o mesmo não pode ser dito da não apresentação da certidão negativa de falência e concordata e dos atestados de capacidade técnica. Além disso cabe salientar que a proposta apresentada pela arrematante equivale a 66,34% do valor orçado pela Administração. Tal proposta encontra-se dentro da margem de inexequibilidade o que ensejaria a necessidade de diligências para comprovar a exequibilidade da proposta. No entanto, em função de existirem outros pontos que já indicam a desclassificação da empresa, esta Administração opta pela não realização da diligência que visaria apurar a exequibilidade da proposta.

#### SEDE ADMINISTRATIVA

Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 - Curitiba - PR



### III - DECISÃO

Diante do acima exposto, por não atender ao que consta no edital, em razão das desconformidades acima mencionadas, fica **DECLASSIFICADA** a empresa **REEVOT CONSTRUÇÕES A SECO LTDA.**

Curitiba, 31 de janeiro de 2025

Gabriel Henrique Marinho Padilha  
Pregoeiro da Ceasa/PR



#### SEDE ADMINISTRATIVA

Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 - Curitiba – PR





ePROCOLO



Documento: **ANALISEDOCUMENTACAOREEVOT.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriel Henrique Marinho Padilha (XXX.471.669-XX)** em 31/01/2025 15:45 Local: CEASA/CPL.

Inserido ao protocolo **22.920.416-5** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 31/01/2025 15:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**44750b137e0984f49d8d080c4bb97362.**